



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Sistema de Registro de Preço

I - REGÊNCIA LEGAL Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar n.º 101, de 04/05/ 2000, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 4.707, de 29/11/2019 e alterações pertinentes.			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR 2.1. Prefeitura Municipal 2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde . 2.3. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Saúde;			
III - MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 002/2021.		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI - FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada: AS QUANTIDADES SÃO ESTIMADAS EM FUNÇÃO DE POSSÍVEL NECESSIDADE, NÃO IMPLICANDO EM OBRIGAÇÃO DE SEREM SOLICITADAS EM SUA TOTALIDADE.		
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço POR LOTE			
VIII - OBJETO Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços.			
IX - DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS DATA: 16/04/2021. HORÁRIO: 08h00min (Horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI - PRAZO DE VIGÊNCIA 12 Meses		XII - VALOR DO EDITAL Gratuito	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de IBIRATAIA, situada na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, no Setor de Licitações, fone (73) 3537-2125.			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Nilton Novaes Silva Júnior ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº. 124, de 01/02/2021.			



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREÂMBULO

O Município de Ibirataia, por intermédio da Solicitação de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, deferida e encaminhada pela Prefeita, a Exma. Sra. **Ana Cléia dos Santos Leal** e mediante o **Pregoeiro, designado pela Portaria nº 124/2021, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 01/01/2021**, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço POR LOTE, execução indireta, sob regime de preço unitário**, visando selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 7.507, de 27/06/2011, Decreto Municipal nº 3.198, de 24/01/2013, Decreto Municipal nº 4.707, de 29/11/2019 e alterações pertinentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 16/04/2021
Abertura e Análise das Propostas: 08h30min (horário de Brasília/DF)
Início da Fase de Lances: 09h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através do Sistema de Registro de Preços.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10- TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma eletrônica Compras BR**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **plataforma eletrônica Compras BR** (www.comprasbr.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma eletrônica **Compras BR**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



Setor de Licitações e Contratos

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica **Compras BR**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à plataforma eletrônica **Compras BR** no portal (www.comprasbr.com.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.7. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema da plataforma eletrônica **Compras BR**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Setor de Licitações e Contratos

Credenciamento no Sistema Licitações da A plataforma eletrônica Compras BR:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à plataforma eletrônica **Compras BR**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.comprasbr.com.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma eletrônica Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da plataforma eletrônica Compras BR.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702, **Compras BR** ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances:



Setor de Licitações e Contratos

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

5.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta.

5.13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



Setor de Licitações e Contratos

5.13.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Do modo de disputa:

5.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Desconexão do sistema na etapa de lances:

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Do encerramento dos lances:

5.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens, a partir daí a licitante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica a proposta de preço realinhada e os documentos complementares pós disputa (caso especificado no Anexo 2), em até 02 (duas) horas após o término do Certame.



Setor de Licitações e Contratos

5.24. No momento da análise e julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preço que foram inseridos no sistema eletrônico, caso haja alguma dúvida por parte do Pregoeiro, e que não seja possível analisar a sua autenticidade em sites oficiais, o Pregoeiro informará no sistema eletrônico a necessidade do envio impresso, dos mesmos documentos previamente inseridos no sistema eletrônico, que deverão ser entregues em originais ou em cópias autenticadas por cartório ou pelos membros da comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia - Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

5.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acima poderá resultar na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico Compras BR às demais licitantes por ordem de classificação.

5.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.29. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada item, afim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o item, deverá encaminhar para a prefeitura na forma impressa a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, cataloga (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado



Setor de Licitações e Contratos

nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Negociação da proposta

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital. A adjudicação por **menor preço POR LOTE**.



Setor de Licitações e Contratos

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Julgamento da proposta

8.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 8.2., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

§ 1º A Licitante vencedora deverá observar os prazos estipulados no art. 5.23, para que o Pregoeiro possa dá prosseguimento a fase de habilitação.

Atendimento ao disposto Lei Complementar nº 123/2006

8.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.4.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.4.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.5. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for



Setor de Licitações e Contratos

necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.11. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Da aceitabilidade da proposta vencedora

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.13.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por itens ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de vinte até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Setor de Licitações e Contratos

8.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Setor de Licitações e Contratos

10.4. Ao final da sessão pública eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. As Impugnações e/ou Recursos deverão seguir da seguinte maneira:

a) A licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico da plataforma www.comprasbr.com.br;

b) em seguida as impugnações e/ou Recursos deverão ser enviados em duas vias originais e de igual teor para a prefeitura municipal, aos cuidados do Setor de Licitações localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, para que possa ser protocolado pelo setor competente. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e a assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia para o e-mail: licitação@ibirataia.ba.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a decisão cabida a estes.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

III. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



Setor de Licitações e Contratos

IV. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

VI. Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

VII. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação¹ orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **anexo 1** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

14.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

¹A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Setor de Licitações e Contratos

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

14.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Ibirataia** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Setor de Licitações e Contratos

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à plataforma eletrônica Compras BR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Ibirataia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, para melhores esclarecimentos.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.17. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



Setor de Licitações e Contratos

Ibirataia - BA, 06 de abril de 2021.

Nilton Novaes Silva Júnior
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 1

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.

Setor de Licitações e Contratos

TERMODEREFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirataia/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Conforme orientação do corpo técnico, os lotes desta solicitação foram divididos de acordo com a classe/indicação terapêutica dos medicamentos e atentando pelo quantitativo solicitado de cada item, com a finalidade de contribuir com a melhoria nas compras na rede pública de saúde e atender à demanda na área, possibilitando uma otimização no processo de aquisição de medicamentos e uma maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras, para que não ensejasse em prejuízo para o conjunto, em decorrência da fragmentação, perda da economia de escala, perda injustificável da celeridade do processo licitatório, excessiva pulverização de contratos, edição de muitos contratos de pequena expressão econômica e conseqüentemente as dificuldades de controle dela decorrentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de previsão para aquisição de medicamentos e insumos da farmácia básica, medicamentos controlados básicos e não básicos para atender a demanda do centro de referência, unidades de saúde, PSF, CAPS e farmácia básica, para que possam disponibilizar assistência adequada aos seus pacientes. Os quantitativos dos itens foram estimados pela Farmácia Central, com base no sistema de estoque, visa prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela Autoridade competente responsável pelas Unidades.

2.2. Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Ibirataia e promover ações de assistência básica, média e alta complexidade de saúde, bem como gerir o sistema único de saúde SUS, nos termos da constituição federal, de 1988 e da lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990.

2.3. Considerando que, este município está habilitado na condição de gestão plena do sistema municipal, através da Resolução CIB/BA nº.275/2013, tendo suas responsabilidades preconizadas através da legislação do SUS para o atendimento desde atenção básica, até média e alguns procedimentos de alta complexidade.

2.4. Considerando que essa contratação visa à reposição do estoque de medicamentos, além de dar continuidade às atividades essenciais daqueles que precisam do Sistema Único de Saúde – SUS justificase a necessidade de contratação de empresa para aquisição dos referidos medicamentos/materiais.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR ANVISA	VAL. TOTAL
	LOTE 01				
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	192.000	COMP	R\$ 0,04	R\$ 7.680,00

Setor de Licitações e Contratos

2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	1.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 250,00
				TOTAL	R\$ 7.930,00
	LOTE 02				
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	24.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
2	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 30 ML	2.000	FR	R\$ 8,45	R\$ 16.900,00
				TOTAL	R\$ 23.860,00
	LOTE 03				
1	ALBENDAZOL 400MG	3.000	COMP	R\$ 5,72	R\$ 10.296,00
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10 ml	1.200	FR	R\$ 4,59	R\$ 5.508,00
				TOTAL	R\$ 15.804,00
	LOTE 04				
1	AMBROXOL ADULT. XPE 100 ml	1.200	UNID	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
2	AMBROXOL INFANTIL. XPE 100 ml	1.200	FR	R\$ 9,71	R\$ 11.652,00
				TOTAL	R\$ 19.272,00
	LOTE 05				
1	AMOXICILINA 500 MG CP	48.000	COMP	R\$ 0,76	R\$ 36.480,00
2	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	1.500	FR	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG /125M	1.000	COMP	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 250 mg/5ml+62,5/5 mg 75 ml	200	FR	R\$ 24,35	R\$ 4.870,00
				TOTAL	53.830,00
	LOTE 06				
1	ANLODIPINO 10MG	30.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
2	ANLODIPINO 5MG	360.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 61.200,00
				TOTAL	R\$ 70.800,00
	LOTE 07				
1	ATENOLOL 25MG	60.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
2	ATENOLOL 100MG	24.000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 11.280,00
3	ATENOLOL 50MG	300.000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 84.000,00
				TOTAL	R\$ 161.280,00
	LOTE 08				
1	AZITROMICINA 500MG	12.000	COMP	R\$ 5,23	R\$ 62.760,00
2	AZITROMICINA pó para suspensão oral 40mg/ml 15 ml	600	FR	R\$ 25,29	R\$ 15.174,00
				TOTAL	R\$ 77.934,00
	LOTE 09				
1	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	200	FR	R\$ 15,21	R\$ 3.042,00
2	AMPICILINA 500 MG CP	4.000	COMP	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
				TOTAL	R\$ 10.442,00
	LOTE 10				



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1	ACICLOVIR 200MG	6.000	COMP	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
2	ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10 g	200	UND	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
				TOTAL	R\$ 11.192,00
LOTE 11					
1	CAPTOPRIL 25MG	30.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
2	FUROSEMIDA 40MG	72.000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 16.560,00
				TOTAL	R\$ 25.260,00
LOTE 12					
1	BECLOMETASONA 250MCG - INALATÓRIO- USO ORAL SPRA	50	UND	R\$ 39,16	R\$ 1.958,00
2	BECLOMETASONA 400MCG - INALATÓRIO- USO ORAL SPRA	50	UND	R\$ 38,49	R\$ 1.924,50
3	BECLOMETASONA 50MCG - INALATÓRIO- USO ORAL SPRAY	50	UND	R\$ 24,27	R\$ 1.213,50
4	AMINOFILINA 100 MG CPR	2.000	UNID	R\$ 0,18	R\$ 360,00
				TOTAL	R\$ 5.546,00
LOTE 13					
1	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	500	COMP	R\$ 25,62	R\$ 12.810,00
				TOTAL	R\$ 12.810,00
LOTE 14					
1	AMIODARONA 200MG	1.000	COMP	R\$ 0,82	R\$ 820,00
2	CARVEDILOL 12,5MG	30.000	COMP	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
3	CARVEDILOL 25MG	36.000	COMP	R\$ 0,79	R\$ 28.440,00
4	CARVEDILOL 3,125MG	18.000	COMP	R\$ 0,69	R\$ 12.420,00
5	CARVEDILOL 6,25MG	18.000	COMP	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
				TOTAL	R\$ 70.720,00
LOTE 15					
1	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL	40	UND	R\$ 16,72	R\$ 668,80
2	BUDESONIDA 50 MCG - AEROSSOL NASAL	40	UND	R\$ 25,20	R\$ 1.008,00
3	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL	40	UND	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
				TOTAL	R\$ 3.048,80
LOTE 16					
1	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP 10+250 mg	12.000	COMP	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
2	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 333,4 mg/ml 6,67mg/ml 20 ml	600	FR	R\$ 11,78	R\$ 7.068,00
3	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	6.000	COMP	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
4	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA GOTAS 10 mg/ml 20 ml	300	FR	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
				TOTAL	R\$ 19.611,00
LOTE 17					
1	CEFALEXINA 500 MG COMP	24.000	COMP	R\$ 1,57	R\$ 37.680,00
2	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50MG/ML 60 ML	1.200	FR	R\$ 29,93	R\$ 35.916,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	R\$ 73.596,00
LOTE 18					
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	600	COMP	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
2	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	6.000	COMP	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
				TOTAL	R\$ 6.054,00
LOTE 19					
1	CEFADROXILA 500MG COMP	1.500	COMP	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
2	CEFADROXILA 50MG 60 ML SUSP.	150	FR	R\$ 41,52	R\$ 6.228,00
3	CLINDAMICINA 300MG	600	COMP	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
				TOTAL	R\$ 13.485,00
LOTE 20					
1	CETOCONAZOL 200MG	5.000	COMP	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
2	CETOCONAZOL CREME 30 g	600	TUBO	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
				TOTAL	R\$ 5.470,00
LOTE 21					
1	CIMETIDINA 200 MG CPR	2.000	UND	R\$ 1,08	R\$ 2.016,00
				TOTAL	R\$ 2.016,00
LOTE 22					
1	COMPLEXO B CPR (POLIVITAMINICO)	30.000	UND	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
2	COMPLEXO B GTS 30 ML (POLIVITAMINICO)	360	FR	R\$ 5,89	R\$ 2.120,40
3	COMPLEXO B XAROPE 100 ML (POLIVITAMINICO)	400	UND	R\$ 4,78	R\$ 1.912,00
				TOTAL	R\$ 10.932,00
LOTE 23					
1	DEXAMETASONA CREME 1MG 10G	1.200	TUBO	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
2	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 100 ML	400	FR	R\$ 6,67	R\$ 2.668,00
3	DEXAMETASONA 4MG CPR	4.000	UND	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
				TOTAL	R\$ 10.504,00
LOTE 24					
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	20.000	COMP	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
2	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOL. ORAL OU XAROP 100 ml	800	FR	R\$ 7,76	R\$ 6.208,00
				TOTAL	R\$ 14.408,00
LOTE 25					
1	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60 ml	200	FR	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
2	DIGOXINA 0,25MG	24.000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
				TOTAL	R\$ 9.494,00
LOTE 26					
1	DIPIRONA 500MG CPR	100.000	CP	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
2	DIPIRONA MONOIDRATRADA 50 MG/ML 100 ml	200	FR	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00

Setor de Licitações e Contratos

3	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	1.800	FR	R\$ 1,41	R\$ 2.538,00
				TOTAL	R\$ 24.938,00
	LOTE 27				
1	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSSOL	20	UND	R\$ 16,90	R\$ 338,00
2	DICLOFENACO GOTAS 20 ML	200	UND	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
3	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	12.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
4	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	12.000	COMP	R\$ 0,54	R\$ 6.480,00
				TOTAL	R\$ 13.766,00
	LOTE 28				
1	ENALAPRIL 10 MG	60.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
2	ENALAPRIL 5 MG	6.000	COMP	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
3	ENALAPRIL 20 MG	96.000	COMP	R\$ 0,78	R\$ 74.880,00
				TOTAL	R\$ 87.420,00
	LOTE 29				
1	ESPIRONOLACTONA 25MG	48.000	COMP	R\$ 0,54	R\$ 25.920,00
2	ESPIRONOLACTONA 50 MG	12.000	COMP	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00
3	ESPIRONOLACTONA 100MG	6.000	COMP	R\$ 1,13	R\$ 6.780,00
				TOTAL	R\$ 43.020,00
	LOTE 30				
1	DES Loratadina SUSP ORAL 100 ml	50	FR	R\$ 23,78	R\$ 1.189,00
				TOTAL	R\$ 1.189,00
	LOTE 31				
1	GLICAZIDA COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	72.000	COMP	R\$ 0,60	R\$ 43.200,00
				TOTAL	R\$ 43.200,00
	LOTE 32				
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	360.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 39.600,00
				TOTAL	R\$ 39.600,00
	LOTE 33				
1	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ml	600	FR	R\$ 9,22	R\$ 5.532,00
2	IBUPROFENO 600MG	72.000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 45.360,00
3	IBUPROFENO 300MG	3.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
				TOTAL	R\$ 52.272,00
	LOTE 34				
1	IVERMECTINA 6MG	6.000	COMP	R\$ 5,94	R\$ 35.640,00
				TOTAL	R\$ 35.640,00
	LOTE 35				
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	6.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	6.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	6.000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	6.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
				TOTAL	R\$ 7.920,00
	LOTE 36				
1	LORATADINA 10MG	12.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
2	LORATADINA SOL. ORAL 1MG/ML 100 ML	600	FR	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL	R\$ 4.200,00
	LOTE 37				
1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	720.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 194.400,00
				TOTAL	R\$ 194.400,00
	LOTE 38				
1	METFORMINA 500MG	72.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
2	METFORMINA , CLORIDRATO DE 850MG	360.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 54.000,00
				TOTAL	R\$ 65.520,00
	LOTE 39				
1	METILDOPA 250MG	12.000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 6.720,00
2	METILDOPA 500MG	12.000	COMP	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
				TOTAL	R\$ 20.520,00
	LOTE 40				
1	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 10 ml	500	FR	R\$ 1,88	R\$ 940,00
2	PARACETAMOL 500MG	60.000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
				TOTAL	R\$ 17.740,00
	LOTE 41				
1	MEBENDAZOL 100 MG	600	COMP	R\$ 0,29	R\$ 174,00
2	MEBENDAZOL 20mg/ml 30 ml	100	FR	R\$ 3,31	R\$ 331,00
				TOTAL	R\$ 505,00
	LOTE 42				
1	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100mg	8.400	COMP	R\$ 1,96	R\$ 16.464,00
2	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25mg	6.000	COMP	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
3	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50mg	8.400	COMP	R\$ 1,23	R\$ 10.332,00
				TOTAL	R\$ 30.456,00
	LOTE 43				
1	METRONIDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	300	FR	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
2	METRONIDAZOL 250MG	7.200	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
3	METRONIDAZOL CREME OU GELÉIA VAGINAL 5,0%	800	TUBO	R\$ 13,42	R\$ 10.736,00
				TOTAL	R\$ 15.530,00
	LOTE 44				
1	ISORDIL 10 MG ORAL CPR	2.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 480,00
2	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CPR	1.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 260,00
3	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	2.000	COMP	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	R\$ 1.980,00
LOTE 45					
1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG GTS 20 ML	50	FR	R\$ 7,37	R\$ 368,50
2	FENOTEROL GOTAS 5 MG 20ML	50	UNID	R\$ 3,62	R\$ 181,00
				TOTAL	549,50
LOTE 46					
1	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	1.200	TUBO	R\$ 10,01	R\$ 1.201,20
2	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50 ml	150	FR	R\$ 10,51	R\$ 1.576,50
				TOTAL	2.777,70
LOTE 47					
1	NIMESUIDA 100 MG	40.000	COMP	R\$ 1,87	R\$ 74.800,00
2	NIMESULIDA GOTAS 50 mg/ml 15 ml	150	FR	R\$ 13,94	R\$ 2.091,00
				TOTAL	R\$ 76.891,00
LOTE 48					
1	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	600	FR	R\$ 20,56	R\$ 12.336,00
2	PREDNISONA 20MG	18.000	COMP	R\$ 0,80	R\$ 14.400,00
3	PREDNISONA 5MG	8.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
				TOTAL	R\$ 28.816,00
LOTE 49					
1	NIFEDIPINO 10MG	12.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
2	NIFEDIPINO 20MG	120.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 46.800,00
				TOTAL	R\$ 51.480,00
LOTE 50					
1	SALBUTAMOL XPE 0,4 MG 100 ML	200	FR	R\$ 2,60	R\$ 520,00
2	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100µc/200 DOSE SPRAY	60	UND	R\$ 26,85	R\$ 1.611,00
				TOTAL	R\$ 2.131,00
LOTE 51					
1	OMEPRAZOL 20MG	100.000	COMP	R\$ 0,52	R\$ 52.000,00
				TOTAL	R\$ 52.000,00
LOTE 52					
1	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80GR	800	TUBO	R\$ 11,41	R\$ 9.128,00
2	NEOMICINA+BACITRACINA 10 GR	1.200	TUBO	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
				TOTAL	R\$ 17.528,00
LOTE 53					
1	HIDROX. DE ALUMÍNIO 100 ml	600	FR	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
				TOTAL	R\$ 2.454,00
LOTE 54					
1	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	63.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 13.860,00
2	NORETISTERONA 0,35MG	17.500	COMP	R\$ 0,17	R\$ 2.975,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3	LEVONORGESTREL 1,5MG (uso restrito p/ contracepção de	200	COMP	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
				TOTAL	R\$ 18.445,00
	LOTE 55				
1	ITRACONAZOL 100 MG COMP	1.000	COMP	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
2	FLUCONAZOL 150MG	1.500	COMP	R\$ 6,93	R\$ 10.395,00
				TOTAL	R\$ 16.395,00
	LOTE 56				
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	360.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 75.600,00
				TOTAL	R\$ 75.600,00
	LOTE 57				
1	PROPANOLOL 40 MG	240.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00
				TOTAL	R\$ 40.800,00
	LOTE 58				
1	LIDOCAÍNA GELÉIA	350	UNIDADE	R\$ 7,37	R\$ 2.579,50
2	ÓLEO MINERAL 100 ML	60	FR	R\$ 5,61	R\$ 336,60
3	HIDROCORTISONA CREME 1%	150	TUBO	R\$ 8,52	R\$ 1.278,00
4	GLICEROL enema 120mg/ml	300	FR	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
				TOTAL	R\$ 6.735,10
	LOTE 59				
1	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	1.200	FR	R\$ 0,29	R\$ 348,00
2	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML 10 ml	600	FR	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
				TOTAL	R\$ 1.536,00
	LOTE 60				
1	NOOTROPIL 800 MG CPR	1.200	COMP	R\$ 0,83	R\$ 996,00
				TOTAL	R\$ 996,00
	LOTE 61				
1	ESPIRAMICINA 500 MG	2.000	COMP	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
2	HIDRALAZINA 25MG	1.200	COMP	R\$ 0,27	R\$ 324,00
				TOTAL	R\$ 7.304,00
	LOTE 62				
1	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	100	FR	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00
2	LACTULOSE 667 MG/ML XP 100 ML	50	UND	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
				TOTAL	R\$ 2.887,50
	LOTE 63				
1	ROSUVASTATINA 10	1.800	COMP	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00
2	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	1.500	CP	R\$ 0,42	R\$ 630,00
				TOTAL	R\$ 2.394,00
	LOTE 64				
1	PERMETRINA loção 1% 60 ml	50	FR	R\$ 10,96	R\$ 548,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	600	COMP	R\$ 0,07	R\$ 42,00
				TOTAL	R\$ 590,00
LOTE 65					
1	SIMETICONA 40 MG	6.000	COMP	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
2	SIMETICONA GOTAS 10 ML	600	FR	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
				TOTAL	R\$ 5.532,00
LOTE 66					
1	SINVASTATINA 40MG	60.000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00
2	SINVASTATINA 20MG	180.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 55.800,00
				TOTAL	R\$ 93.600,00
LOTE 67					
1	CIPROFLOXACINO 500MG	12.000	COMP	R\$ 1,65	R\$ 19.800,00
2	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML 100 ml	300	FR	R\$ 3,16	R\$ 948,00
3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	5.000	COMP	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
				TOTAL	R\$ 23.948,00
LOTE 68					
1	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS. 30 ml	400	FR	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
2	SULFATO FERROSO 40 MG	84.000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 23.520,00
3	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO ORAL 100 ML 25MG/ML	600	FR	R\$ 7,77	R\$ 4.662,00
				TOTAL	R\$ 31.258,00
LOTE 69					
1	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	1.200	COMP	R\$ 0,61	R\$ 732,00
2	TIMOLOL MALEATO 0,5 MG/ ML COLIRIO 5 ml	100	FR	R\$ 6,98	R\$ 698,00
				TOTAL	R\$ 1.430,00
LOTE 70					
1	VARFARINA 5MG	1.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 350,00
2	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	1.000	COMP	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	300	COMP	R\$ 2,67	R\$ 801,00
				TOTAL	R\$ 2.611,00
LOTE 71					
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	6.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	36.000	COMP	R\$ 0,80	R\$ 28.800,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 500MG/ML 100 ml	1.200	FR	R\$ 11,89	R\$ 14.268,00
				TOTAL	R\$ 45.828,00
LOTE 72					
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	2.000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 560,00
2	ALPRAZOLAM 1 MG	2.000	COMP	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
				TOTAL	R\$ 1.660,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

LOTE 73					
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE,25MG	120.000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 48.000,00
				TOTAL	R\$ 48.000,00
LOTE 74					
1	BIPERIDENO 2MG	120.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
				TOTAL	R\$ 32.400,00
LOTE 75					
1	BROMAZEPAM 3 MG	12.000	COMP	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
2	BROMAZEPAM 6 MG	18.000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
				TOTAL	R\$ 17.520,00
LOTE 76					
1	CARBAMAZEPINA 200MG	192.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 72.960,00
2	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100 ml	1.200	FR	R\$ 11,19	R\$ 13.428,00
				TOTAL	R\$ 86.388,00
LOTE 77					
1	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	36.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
				TOTAL	R\$ 12.600,00
LOTE 78					
1	CITALOPRAM 10 MG	2.500	CP	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
2	CITALOPRAM 20 MG	2.500	CP	R\$ 1,41	R\$ 3.525,00
				TOTAL	R\$ 6.000,00
LOTE 79					
1	CLOMIPRAMINA 10MG	1.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 460,00
2	CLOMIPRAMINA 25MG	18.000	COMP	R\$ 0,93	R\$ 16.740,00
				TOTAL	R\$ 17.200,00
LOTE 80					
1	CLONAZEPAM 0,5 MG	20.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
2	CLONAZEPAM 2,0 MG	78.000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 28.080,00
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML solução oral 20 ml	400	FR	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
				TOTAL	R\$ 53.876,00
LOTE 81					
1	CLORIDRATO DE PETIDINA AMP	150	UND	R\$ 2,19	R\$ 328,50
				TOTAL	R\$ 328,50
LOTE 82					
1	CLORPROMAZINA 100 MG	96.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 25.920,00
2	CLORPROMAZINA 25MG	6.000	COMP	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
3	CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS 20 ml	200	FR	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
4	CLORPROMAZINA AMP	600	AMP	R\$ 1,43	R\$ 858,00
				TOTAL	R\$ 29.568,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

LOTE 83					
1	DIAZEPAM 10MG	120.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
2	DIAZEPAM 10MG AMP	800	AMP	R\$ 0,76	R\$ 608,00
3	DIAZEPAM 5MG	6.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 360,00
				TOTAL	R\$ 9.368,00
LOTE 84					
1	FENITOÍNA AMP	400	AMP	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
2	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	84.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 18.480,00
3	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML 60 ml	50	FR	R\$ 6,65	R\$ 332,50
				TOTAL	R\$ 19.848,50
LOTE 85					
1	FENOBARBITAL 100MG	120.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
2	FENOBARBITAL 40MG GTS 20 ml	600	FR	R\$ 4,61	R\$ 2.766,00
3	FENOBARBITAL AMP	400	AMP	R\$ 1,83	R\$ 732,00
				TOTAL	R\$ 29.898,00
LOTE 86					
1	FLUMAZENIL SOL.INJETÁVEL 0,1MG/ML	50	AMP	R\$ 132,60	R\$ 6.630,00
				TOTAL	R\$ 6.630,00
LOTE 87					
1	FLUOXETINA 20MG COMP.	100.000	COMP	R\$ 0,70	R\$ 70.000,00
				TOTAL	R\$ 70.000,00
LOTE 88					
1	HALOPERIDOL 1MG	7.200	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
2	HALOPERIDOL 5MG	120.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
3	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML 20 ml	600	FR	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
				TOTAL	R\$ 27.780,00
LOTE 89					
1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	3.000	AMP	R\$ 15,35	R\$ 46.050,00
				TOTAL	R\$ 46.050,00
LOTE 90					
1	LEVODOPA + BESERAZIDA 100 MG + 25 MG- COMP. OU CA	3.600	COMP	R\$ 1,18	R\$ 4.248,00
2	LEVODOPA + BESERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMP. OU C	3.600	COMP	R\$ 1,48	R\$ 5.328,00
3	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG COMP.	3.600	COMP	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
4	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG COMP.	3.600	COMP	R\$ 1,08	R\$ 3.888,00
				TOTAL	R\$ 17.460,00
LOTE 91					
1	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	7.200	COMP	R\$ 0,57	R\$ 4.104,00
2	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	7.200	COMP	R\$ 0,42	R\$ 3.024,00
				TOTAL	R\$ 7.128,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

LOTE 92					
1	MIDAZOLAM 15MG/3ML	100	AMP	R\$ 7,15	R\$ 715,00
				TOTAL	R\$ 715,00
LOTE 93					
1	MORFINA 30MG	1.500	COMP	R\$ 1,64	R\$ 2.460,00
				TOTAL	R\$ 2.460,00
LOTE 94					
1	NORTRIPTILINA 10MG	3.000	COMP	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
2	NORTRIPTILINA 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
3	NORTRIPTILINA 50MG	12.000	COMP	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
4	NORTRIPTILINA 75MG	6.000	COMP	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
				TOTAL	R\$ 31.620,00
LOTE 95					
1	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	2.000	COMP	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
				TOTAL	R\$ 2.500,00
LOTE 96					
1	PAROXETINA 20 MG	3.600	COMP	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
				TOTAL	R\$ 3.708,00
LOTE 97					
1	PERICIAZINA 4% 20 ml	360	FR	R\$ 15,44	R\$ 5.558,40
				TOTAL	R\$ 5.558,40
LOTE 98					
1	PROMETAZINA 25MG	120.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
				TOTAL	R\$ 42.000,00
LOTE 99					
1	RISPERIDONA 1MG	84.000	COMP	R\$ 0,71	R\$ 59.640,00
2	RISPERIDONA 1MG 30 ML	200	FR	R\$ 45,63	R\$ 9.126,00
3	RISPERIDONA 2MG	84.000	COMP	R\$ 0,79	R\$ 66.360,00
4	RISPERIDONA 3MG	96.000	COMP	R\$ 0,72	R\$ 69.120,00
				TOTAL	R\$ 204.246,00
LOTE 100					
1	RITALINA (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	1.080	COMP	R\$ 0,67	R\$ 723,60
				TOTAL	R\$ 723,60
LOTE 101					
1	SERTRALINA 50 MG	1.500	COMP	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
				TOTAL	R\$ 2.205,00
LOTE 102					
1	TIORIDAZINA 100 MG	1.500	COMP	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
2	TIORIDAZINA 25 MG	1.500	COMP	R\$ 0,58	R\$ 870,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3	TIORIDAZINA 50 MG	1.500	COMP	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
				TOTAL	R\$ 3.810,00
	LOTE 103				
1	TRAMADOL 50 MG	1.800	COMP	R\$ 1,75	R\$ 3.150,00
				TOTAL	R\$ 3.150,00
	LOTE 104				
1	CINACALCET 60MG	360	COMP	R\$ 31,88	R\$ 11.476,80
2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	720	COMP	R\$ 2,77	R\$ 1.994,40
3	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	1.500	COMP	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
4	DESTIBENOL 1MG	720	COMP	R\$ 0,67	R\$ 482,40
				TOTAL	R\$ 19.323,60
	LOTE 105				
1	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG+0,	720	COMP	R\$ 1,95	R\$ 1.404,00
2	EDOXABAN 60MG	1.000	COMP	R\$ 8,64	R\$ 8.640,00
3	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONID 12/400 MCG	36	CX	R\$ 86,27	R\$ 3.105,72
				TOTAL	R\$ 13.149,72
	LOTE 106				
1	INSULIA - LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML CANETA (SAXENDA OU VICTOZA)	60	UND	R\$ 184,27	R\$ 11.056,20
2	INSULINA GLULISINA CANETA 3ML	120	UND	R\$ 26,21	R\$ 3.145,20
3	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	120	UND	R\$ 67,73	R\$ 8.127,60
				TOTAL	R\$ 22.329,00
	LOTE 107				
1	Jardiance 25 mg (Empagliflozina)	720	COMP	R\$ 6,11	R\$ 4.399,20
2	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5+ 1000	1.500	UND	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
3	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5 + 1000M	1.500	COMP	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
4	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMIN	1.500	COMP	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
				TOTAL	R\$ 18.394,20
	LOTE 108				
1	IMIPRAMINA 25MG	1.500	COMP	R\$ 0,36	R\$ 540,00
2	NIQUITIM (NICOTINA)14MG ADESIVO CX. COM 7 UNDS.	50	CX	R\$ 49,54	R\$ 2.477,00
3	NIQUITIM (NICOTINA)21MG ADESIVO CX. COM 7 UNDS.	50	CX	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
				TOTAL	R\$ 5.607,00
	LOTE 109				
1	OMELSARTANA 20MG/12,5MG	1.500	COMP	R\$ 1,36	R\$ 2.040,00
2	OMELSARTANA 40MG/12,5MG	1.500	COMP	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
3	PRAMIPEXOL 1MG	1.000	COMP	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
				TOTAL	R\$ 8.810,00

Setor de Licitações e Contratos

LOTE 110					
1	OXIBUTININA 10MG	2.000	COMP	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
2	PIRIDOXINA VITAMINA B6 90MG FRASCO	100	FR	R\$ 9,26	R\$ 926,00
				TOTAL	R\$ 6.106,00
LOTE 111					
1	RIVAROXABANA 10MG	900	COMP	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
2	RIVAROXABANA 20MG	1.200	COMP	R\$ 7,02	R\$ 8.424,00
3	RIVAROXABANA 15MG	900	COMP	R\$ 5,79	R\$ 5.211,00
				TOTAL	R\$ 18.036,00
LOTE 112					
1	MIRABEGRONA 50MG (MYRBETRIC)	1.500	COMP	R\$ 6,26	R\$ 9.390,00
2	TOPIRAMATO 50 MG	1.500	COMP	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
3	PREGABALINA 150 MG	2.200	COMP	R\$ 3,69	R\$ 8.118,00
				TOTAL	R\$ 22.173,00
LOTE 113					
1	NIMESULIDA 400MG	700	COMP	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
2	MIONEVRIX	600	COMP	R\$ 1,23	R\$ 738,00
3	BISACODIL 5MG	720	COMP	R\$ 0,37	R\$ 266,40
				TOTAL	R\$ 2.824,40
LOTE 114					
1	DENOSUMABE 60MG	4	AMP	R\$ 759,00	3.036,00
				TOTAL	R\$ 3.036,00
				TOTAL GERAL	R\$ 3.011.730,92

3.2. Apresentar, quando solicitado pelo FISCAL DA ATA/CONTRATO, ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:

- Cópia do registro de insumos e correlatos, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, na vigência do prazo de validade de 05 anos contados da publicação;
- Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos insumos e correlatos, emitido pela ANVISA, ou cópia da sua publicação no DOU, na vigência do prazo de validade que é de 01 (um) ano, a contar da sua publicação.
- No caso de produto importado, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3765, de 25/10/1998).

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.



Setor de Licitações e Contratos

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO** estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega do material será feita pelo licitante vencedor no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo **será de 08 (oito) dias**, cuja autoridade solicitante ou servidor por esta designado caberá conferi-lo, para efeito de posterior Verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 3.011.730,92 (três milhões, onze mil, setecentos e trinta reais e noventa e dois centavos)**. Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

Setor de Licitações e Contratos

- a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
 - b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
 - c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
 - d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
 - e) O Município de Ibirataia não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
- 6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



Setor de Licitações e Contratos

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço², constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ibirataia no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

² Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Setor de Licitações e Contratos

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ibirataia.

9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- Verificar a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (Doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.



Setor de Licitações e Contratos

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. O licitante habilitado deverá, **caso solicitado**, apresentar 01 (uma) amostra de todos os produtos ofertados para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

13.2. As amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, até as 14h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias úteis após a solicitação via sistema.

13.2.1. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

13.3. As amostras deverão estar em embalagem original e ser entregue devidamente identificadas com o nome do fornecedor, o número da licitação e discriminando ainda a quantidade, o peso e a marca do produto.

13.4. A realização da análise mencionada será etapa classificatória para os itens licitados.

13.4.1. A não-apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste termo implicará na automática desclassificação da proposta.

13.5. Os produtos licitados serão previamente submetidos ao controle de qualidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s), assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria solicitante.



Setor de Licitações e Contratos

13.7. As amostras serão analisadas pelo(a) responsável técnico(a) pela análise (preposto indicado pela Secretaria Municipal de Saúde) que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas, conforme descrito neste termo, o qual emitirá o Parecer conclusivo.

13.8. As amostras apresentadas não serão pagas, nem devolvidas aos licitantes.

13.8.1. As Propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, caso não sejam substituídas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação do licitante, através do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.ibirataia.ba.gov.br/diario>.

13.9. As amostras das propostas vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, deverão ser confrontadas com o produto no ato da primeira entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (Doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, que o fez através do servidor: **Elias Antônio de Souza Neto**.

Ibirataia/BA, 06 de abril de 2021.

Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1.1. Conforme o Art. 25 do Decreto 10.024/19 a licitante terá o prazo fixado de oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital, para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação via plataforma do sistema eletrônico que será utilizado pela administração.

1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 1.2.2. Habilitação Jurídica;
- 1.2.3. Qualificação econômico-financeira;
- 1.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.5. Qualificação técnica e
- 1.2.6. Documentação complementar.

1.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- f) *Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ).*
- g) OBSERVAÇÕES:**
- h) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- i) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade;
- j) **O licitante vencedor deverá apresentar autorização especial de funcionamento – AE, emitida pela ANVISA, para os medicamentos que constam na relação da Portaria n.º 344/98, sendo que não será exigido para fins de habilitação, mas será para fins de contratação.**
- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede Estadual da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

1.4.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

- ILG: maior ou igual a 0,80; e
- ISG: maior ou igual a 0,80.

V. Para participação deste certame, as empresas que no momento do credenciamento comprovar que estão enquadradas como MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 1.4.2. Balanço Patrimonial.

Setor de Licitações e Contratos

1.4.5. Prova de que possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor ofertado, comprovados mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da sociedade; ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações posteriores devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil.

1.5. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
- f) *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;*
- g) *A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.*
- h) 1.5.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- i) 1.5.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- j) 1.5.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- k) 1.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- l) 1.5.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- m) 1.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) No mínimo 01 (um) atestado, para cada lote, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, constando características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, vedada a apresentação de atestados fornecidos por empresas do mesmo ramo. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias ou prestações de serviços;
- i. O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir.
- b) Comprovação de **Registro da Empresa** e de seu **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Farmácia (CRF) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- c) **Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE**, licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/9860 (Material Farmacológico).

O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- I. Apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **anexo 4**;
- II. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 5**;
- III. Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 6**;
- IV. **Declaração de que não emprega menor. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 7**;
- V. **Declaração de Enquadramento** da empresa no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006 conforme modelo do **Anexo 8**,
- VI. Apresentar **Declaração de Responsabilidade**, informando que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme **Anexo 9**.

1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- I. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- II. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- III. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

IV. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Ibirataia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

V. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VI. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 03

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

**Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.**



Setor de Licitações e Contratos

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: 002/2021		ABERTURA: 16/04/2021	
MODALIDADE: Pregão Eletrônico		HORÁRIO: 09:00hs (horário de Brasília)	
TIPO: Menor Preço		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço POR LOTE	
OBJETO: Contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços.			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVO E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
LOTE 01					
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	192.000	COMP		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	1.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 02					
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	24.000	COMP		
2	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 30 ML	2.000	FR		
				TOTAL	
LOTE 03					
1	ALBENDAZOL 400MG	3.000	COMP		
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10 ml	1.200	FR		
				TOTAL	
LOTE 04					
1	AMBROXOL ADULT. XPE 100 ml	1.200	UNID		
2	AMBROXOL INFANTIL. XPE 100 ml	1.200	FR		
				TOTAL	
LOTE 05					
1	AMOXICILINA 500 MG CP	48.000	COMP		
2	AMOXICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	1.500	FR		
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG /125M	1.000	COMP		

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 250 mg/5ml+62,5/5 mg 75 ml	200	FR		
				TOTAL	
	LOTE 06				
1	ANLÓDIPINO 10MG	30.000	COMP		
2	ANLÓDIPINO 5MG	360.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 07				
1	ATENÓLOL 25MG	60.000	COMP		
2	ATENÓLOL 100MG	24.000	COMP		
3	ATENÓLOL 50MG	300.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 08				
1	AZITROMICINA 500MG	12.000	COMP		
2	AZITROMICINA pó para suspensão oral 40mg/ml 15 ml	600	FR		
				TOTAL	
	LOTE 09				
1	AMPICILINA 250 MG 60 ML SUSP.	200	FR		
2	AMPICILINA 500 MG CP	4.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 10				
1	ACICLOVIR 200MG	6.000	COMP		
2	ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10 g	200	UND		
				TOTAL	
	LOTE 11				
1	CAPTÓPRIL 25MG	30.000	COMP		
2	FUROSEMIDA 40MG	72.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 12				
1	BECLOMETASONA 250MCG - INALATÓRIO- USO ORAL SPRA	50	UND		
2	BECLOMETASONA 400MCG - INALATÓRIO- USO ORAL SPRA	50	UND		
3	BECLOMETASONA 50MCG - INALATÓRIO- USO ORAL SPRAY	50	UND		
4	AMINOFILINA 100 MG CPR	2.000	UNID		
				TOTAL	
	LOTE 13				
1	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	500	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 14				
1	AMIODARONA 200MG	1.000	COMP		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2	CARVEDIOL 12,5MG	30.000	COMP		
3	CARVEDIOL 25MG	36.000	COMP		
4	CARVEDIOL 3,125MG	18.000	COMP		
5	CARVEDIOL 6,25MG	18.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 15					
1	BUDESONIDA 32 MCG - AEROSSOL NASAL	40	UND		
2	BUDESONIDA 50 MCG - AEROSSOL NASAL	40	UND		
3	BUDESONIDA 64 MCG - AEROSSOL NASAL	40	UND		
				TOTAL	
LOTE 16					
1	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP 10+250 mg	12.000	COMP		
2	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 333,4 mg/ml 6,67mg/ml 20 ml	600	FR		
3	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	6.000	COMP		
4	BULTILBROMETO ESCOPOLAMINA GOTAS 10 mg/ml 20 ml	300	FR		
				TOTAL	
LOTE 17					
1	CEFALEXINA 500 MG COMP	24.000	COMP		
2	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50MG/ML 60 ML	1.200	FR		
				TOTAL	
LOTE 18					
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	600	COMP		
2	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	6.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 19					
1	CEFADROXILA 500MG COMP	1.500	COMP		
2	CEFADROXILA 50MG 60 ML SUSP.	150	FR		
3	CLINDAMICINA 300MG	600	COMP		
				TOTAL	
LOTE 20					
1	CETOCONAZOL 200MG	5.000	COMP		
2	CETOCONAZOL CREME 30 g	600	TUBO		
				TOTAL	
LOTE 21					
1	CIMETIDINA 200 MG CPR	2.000	UND		
				TOTAL	
LOTE 22					
1	COMPLEXO B CPR (POLIVITAMINICO)	30.000	UND		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2	COMPLEXO B GTS 30 ML (POLIVITAMINICO)	360	FR		
3	COMPLEXO B XAROPE 100 ML (POLIVITAMINICO)	400	UND		
				TOTAL	
	LOTE 23				
1	DEXAMETASONA CREME 1MG 10G	1.200	TUBO		
2	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG 100 ML	400	FR		
3	DEXAMETASONA 4MG CPR	4.000	UND		
				TOTAL	
	LOTE 24				
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	20.000	COMP		
2	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE, SOL. ORAL OU XAROP 100 ml	800	FR		
				TOTAL	
	LOTE 25				
1	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML 60 ml	200	FR		
2	DIGOXINA 0,25MG	24.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 26				
1	DIPIRONA 500MG CPR	100.000	CP		
2	DIPIRONA MONOIDRATRADA 50 MG/ML 100 ml	200	FR		
3	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	1.800	FR		
				TOTAL	
	LOTE 27				
1	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSSOL	20	UND		
2	DICLOFENACO GOTAS 20 ML	200	UND		
3	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	12.000	COMP		
4	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	12.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 28				
1	ENALAPRIL 10 MG	60.000	COMP		
2	ENALAPRIL 5 MG	6.000	COMP		
3	ENALAPRIL 20 MG	96.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 29				
1	ESPIRONOLACTONA 25MG	48.000	COMP		
2	ESPIRONOLACTONA 50 MG	12.000	COMP		
3	ESPIRONOLACTONA 100MG	6.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 30				
1	DES Loratadina SUSP ORAL 100 ml	50	FR		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	
LOTE 31					
1	GLICAZIDA COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	72.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 32					
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	360.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 33					
1	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ml	600	FR		
2	IBUPROFENO 600MG	72.000	COMP		
3	IBUPROFENO 300MG	3.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 34					
1	IVERMECTINA 6MG	6.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 35					
1	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	6.000	COMP		
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	6.000	COMP		
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	6.000	COMP		
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	6.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 36					
1	LORATADINA 10MG	12.000	COMP		
2	LORATADINA SOL. ORAL 1MG/ML 100 ML	600	FR		
				TOTAL	
LOTE 37					
1	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	720.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 38					
1	METFORMINA 500MG	72.000	COMP		
2	METFORMINA , CLORIDRATO DE 850MG	360.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 39					
1	METILDOPA 250MG	12.000	COMP		
2	METILDOPA 500MG	12.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 40					
1	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL 10 ml	500	FR		
2	PARACETAMOL 500MG	60.000	COMP		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	
LOTE 41					
1	MEBENDAZOL 100 MG	600	COMP		
2	MEBENDAZOL 20mg/ml 30 ml	100	FR		
				TOTAL	
LOTE 42					
1	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100mg	8.400	COMP		
2	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25mg	6.000	COMP		
3	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50mg	8.400	COMP		
				TOTAL	
LOTE 43					
1	METRONIDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	300	FR		
2	METRONIDAZOL 250MG	7.200	COMP		
3	METRONIDAZOL CREME OU GELÉIA VAGINAL 5,0%	800	TUBO		
				TOTAL	
LOTE 44					
1	ISORDIL 10 MG ORAL CPR	2.000	COMP		
2	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CPR	1.000	COMP		
3	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG	2.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 45					
1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG GTS 20 ML	50	FR		
2	FENOTEROL GOTAS 5 MG 20ML	50	UNID		
				TOTAL	
LOTE 46					
1	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	1.200	TUBO		
2	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI/ML 50 ml	150	FR		
				TOTAL	
LOTE 47					
1	NIMESUIDA 100 MG	40.000	COMP		
2	NIMESULIDA GOTAS 50 mg/ml 15 ml	150	FR		
				TOTAL	
LOTE 48					
1	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	600	FR		
2	PREDNISONA 20MG	18.000	COMP		
3	PREDNISONA 5MG	8.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 49					
1	NIFEDIPINO 10MG	12.000	COMP		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

2	NIFEDIPINO 20MG	120.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 50				
1	SALBUTAMOL XPE 0,4 MG 100 ML	200	FR		
2	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100µc/200 DOSE SPRAY	60	UND		
				TOTAL	
	LOTE 51				
1	OMEPRAZOL 20MG	100.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 52				
1	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80GR	800	TUBO		
2	NEOMICINA+BACITRACINA 10 GR	1.200	TUBO		
				TOTAL	
	LOTE 53				
1	HIDROX. DE ALUMÍNIO 100 ml	600	FR		
				TOTAL	
	LOTE 54				
1	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	63.000	COMP		
2	NORETISTERONA 0,35MG	17.500	COMP		
3	LEVONORGESTREL 1,5MG (uso restrito p/ contracepção de	200	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 55				
1	ITRACONAZOL 100 MG COMP	1.000	COMP		
2	FLUCONAZOL 150MG	1.500	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 56				
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	360.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 57				
1	PROPANOLOL 40 MG	240.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 58				
1	LIDOCAÍNA GELÉIA	350	UNIDADE		
2	ÓLEO MINERAL 100 ML	60	FR		
3	HIDROCORTISONA CREME 1%	150	TUBO		
4	GLICEROL enema 120mg/ml	300	FR		
				TOTAL	
	LOTE 59				



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	1.200	FR		
2	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML 10 ml	600	FR		
				TOTAL	
	LOTE 60				
1	NOOTROPIL 800 MG CPR	1.200	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 61				
1	ESPIRAMICINA 500 MG	2.000	COMP		
2	HIDRALAZINA 25MG	1.200	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 62				
1	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	100	FR		
2	LACTULOSE 667 MG/ML XP 100 ML	50	UND		
				TOTAL	
	LOTE 63				
1	ROSUVASTATINA 10	1.800	COMP		
2	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	1.500	CP		
				TOTAL	
	LOTE 64				
1	PERMETRINA loção 1% 60 ml	50	FR		
2	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	600	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 65				
1	SIMETICONA 40 MG	6.000	COMP		
2	SIMETICONA GOTAS 10 ML	600	FR		
				TOTAL	
	LOTE 66				
1	SINVASTATINA 40MG	60.000	COMP		
2	SINVASTATINA 20MG	180.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 67				
1	CIPROFLOXACINO 500MG	12.000	COMP		
2	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8MG/ML 100 ml	300	FR		
3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	5.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 68				
1	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS. 30 ml	400	FR		
2	SULFATO FERROSO 40 MG	84.000	COMP		
3	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO ORAL 100 ML 25MG/ML	600	FR		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	
LOTE 69					
1	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	1.200	COMP		
2	TIMOLOL MALEATO 0,5 MG/ ML COLIRIO 5 ml	100	FR		
				TOTAL	
LOTE 70					
1	VARFARINA 5MG	1.000	COMP		
2	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	1.000	COMP		
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	300	COMP		
				TOTAL	
LOTE 71					
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	6.000	COMP		
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	36.000	COMP		
3	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 500MG/ML 100 ml	1.200	FR		
				TOTAL	
LOTE 72					
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	2.000	COMP		
2	ALPRAZOLAM 1 MG	2.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 73					
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE,25MG	120.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 74					
1	BIPERIDENO 2MG	120.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 75					
1	BROMAZEPAM 3 MG	12.000	COMP		
2	BROMAZEPAM 6 MG	18.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 76					
1	CARBAMAZEPINA 200MG	192.000	COMP		
2	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100 ml	1.200	FR		
				TOTAL	
LOTE 77					
1	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	36.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 78					
1	CITALOPRAM 10 MG	2.500	CP		
2	CITALOPRAM 20 MG	2.500	CP		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	
LOTE 79					
1	CLOMIPRAMINA 10MG	1.000	COMP		
2	CLOMIPRAMINA 25MG	18.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 80					
1	CLONAZEPAM 0,5 MG	20.000	COMP		
2	CLONAZEPAM 2,0 MG	78.000	COMP		
3	CLONAZEPAM 2,5MG/ML solução oral 20 ml	400	FR		
				TOTAL	
LOTE 81					
1	CLORIDRATO DE PETIDINA AMP	150	UND		
				TOTAL	
LOTE 82					
1	CLORPROMAZINA 100 MG	96.000	COMP		
2	CLORPROMAZINA 25MG	6.000	COMP		
3	CLORPROMAZINA 40MG/ML GTS 20 ml	200	FR		
4	CLORPROMAZINA AMP	600	AMP		
				TOTAL	
LOTE 83					
1	DIAZEPAM 10MG	120.000	COMP		
2	DIAZEPAM 10MG AMP	800	AMP		
3	DIAZEPAM 5MG	6.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 84					
1	FENITOÍNA AMP	400	AMP		
2	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	84.000	COMP		
3	FENITOÍNA SÓDICA 20MG/ML 60 ml	50	FR		
				TOTAL	
LOTE 85					
1	FENOBARBITAL 100MG	120.000	COMP		
2	FENOBARBITAL 40MG GTS 20 ml	600	FR		
3	FENOBARBITAL AMP	400	AMP		
				TOTAL	
LOTE 86					
1	FLUMAZENIL SOL.INJETÁVEL 0,1MG/ML	50	AMP		
				TOTAL	
LOTE 87					
1	FLUOXETINA 20MG COMP.	100.000	COMP		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	
LOTE 88					
1	HALOPERIDOL 1MG	7.200	COMP		
2	HALOPERIDOL 5MG	120.000	COMP		
3	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML 20 ml	600	FR		
				TOTAL	
LOTE 89					
1	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	3.000	AMP		
				TOTAL	
LOTE 90					
1	LEVODOPA + BESERAZIDA 100 MG + 25 MG- COMP. OU CA	3.600	COMP		
2	LEVODOPA + BESERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMP. OU C	3.600	COMP		
3	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG COMP.	3.600	COMP		
4	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG COMP.	3.600	COMP		
				TOTAL	
LOTE 91					
1	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	7.200	COMP		
2	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	7.200	COMP		
				TOTAL	
LOTE 92					
1	MIDAZOLAM 15MG/3ML	100	AMP		
				TOTAL	
LOTE 93					
1	MORFINA 30MG	1.500	COMP		
				TOTAL	
LOTE 94					
1	NORTRIPTILINA 10MG	3.000	COMP		
2	NORTRIPTILINA 25MG	12.000	COMP		
3	NORTRIPTILINA 50MG	12.000	COMP		
4	NORTRIPTILINA 75MG	6.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 95					
1	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	2.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 96					
1	PAROXETINA 20 MG	3.600	COMP		
				TOTAL	
LOTE 97					
1	PERICIAZINA 4% 20 ml	360	FR		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

				TOTAL	
LOTE 98					
1	PROMETAZINA 25MG	120.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 99					
1	RISPERIDONA 1MG	84.000	COMP		
2	RISPERIDONA 1MG 30 ML	200	FR		
3	RISPERIDONA 2MG	84.000	COMP		
4	RISPERIDONA 3MG	96.000	COMP		
				TOTAL	
LOTE 100					
1	RITALINA (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)	1.080	COMP		
				TOTAL	
LOTE 101					
1	SERTRALINA 50 MG	1.500	COMP		
				TOTAL	
LOTE 102					
1	TIORIDAZINA 100 MG	1.500	COMP		
2	TIORIDAZINA 25 MG	1.500	COMP		
3	TIORIDAZINA 50 MG	1.500	COMP		
				TOTAL	
LOTE 103					
1	TRAMADOL 50 MG	1.800	COMP		
				TOTAL	
LOTE 104					
1	CINACALCET 60MG	360	COMP		
2	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	720	COMP		
3	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	1.500	COMP		
4	DESTIBENOL 1MG	720	COMP		
				TOTAL	
LOTE 105					
1	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG+0,	720	COMP		
2	EDOXABAN 60MG	1.000	COMP		
3	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONID 12/400 MCG	36	CX		
				TOTAL	
LOTE 106					
1	INSULIA - LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML CANETA (SAXENDA OU VICTOZA)	60	UND		
2	INSULINA GLULISINA CANETA 3ml	120	UND		



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	120	UND		
				TOTAL	
	LOTE 107				
1	JARDIANCE 25 MG (EMPAGLIFLOZINA)	720	COMP		
2	LINAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5+ 1000	1.500	UND		
3	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+METFORMINA 12,5 + 1000M	1.500	COMP		
4	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMIN	1.500	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 108				
1	IMIPRAMINA 25MG	1.500	COMP		
2	NIQUITIM (NICOTINA)14MG ADESIVO CX. COM 7 UNDS.	50	CX		
3	NIQUITIM (NICOTINA)21MG ADESIVO CX. COM 7 UNDS.	50	CX		
				TOTAL	
	LOTE 109				
1	OMELSARTANA 20MG/12,5MG	1.500	COMP		
2	OMELSARTANA 40MG/12,5MG	1.500	COMP		
3	PRAMIPEXOL 1MG	1.000	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 110				
1	OXIBUTININA 10MG	2.000	COMP		
2	PIRIDOXINA VITAMINA B6 90MG FRASCO	100	FR		
				TOTAL	
	LOTE 111				
1	RIVAROXABANA 10MG	900	COMP		
2	RIVAROXABANA 20MG	1.200	COMP		
3	RIVAROXABANA 15MG	900	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 112				
1	MIRABEGRONA 50MG (MYRBETRIC)	1.500	COMP		
2	TOPIRAMATO 50 MG	1.500	COMP		
3	PREGABALINA 150 MG	2.200	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 113				
1	NIMESULIDA 400MG	700	COMP		
2	MIONEVRIX	600	COMP		
3	BISACODIL 5MG	720	COMP		
				TOTAL	
	LOTE 114				



Setor de Licitações e Contratos

1	DENOSUMABE 60MG	4	AMP		
				TOTAL	
				TOTAL	
				GERAL	

I - O Prazo e Forma de entrega será em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

III - Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descrita neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), de de 2021.

EMPRESA / CNPJ
(Proprietário/Sócio/Representante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social) _____



Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____
(Endereço Completo)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021**, instaurada pelo Município de Ibirataia/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Setor de Licitações e Contratos

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 0XX/2021** instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibirataia/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



Setor de Licitações e Contratos

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2021** da Prefeitura Municipal de Ibirataia/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Processo de Pregão Eletrônico nº 002/2021**, homologado no dia **XX de XXXXXXXXX de 20XX**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, s/n, CEP: xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ibirataia/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, descritas no(s) item(ns), especificados na proposta de preço da contratada em anexo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 0XX/2021**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Val. total
1						

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021 em anexo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Setor de Licitações e Contratos

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações³ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Ibirataia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Será observado o Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação que originou este contrato, no tocante ao prazo de execução.

4.2. O início da fornecimento/execução do objeto deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

4.3. A aquisição será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

4.4. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento do material mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento deverá ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

5.1.1. O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.1.13. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.1.14. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

³A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Setor de Licitações e Contratos

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (quantidade por extenso), contado da data da sua assinatura, para o fornecimento dos materiais especificados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, ser prorrogado nos termos e limites que permitem o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
 - b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios a o seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
 - d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - e) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
 - f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
 - g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
 - h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
 - j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
 - k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
 - l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
 - m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- a) Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal. (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).
 - b) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
 - c) cumprir outras exigências constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º. 002/2021** ao qual está vinculado.



Setor de Licitações e Contratos

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10(dez) dias corridos da sua assinatura;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de fornecimento elaborados pela Contratada;
- d) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- e) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, sinalizando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- f) Indicar o local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.
- g) Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.
- j) Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº. 002/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.



Setor de Licitações e Contratos

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirataia, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS



Setor de Licitações e Contratos

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{i}{365} : \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 14.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- 15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Advertência por escrito;
 - 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 15.2.1. Advertência por escrito;
 - 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
 - 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Setor de Licitações e Contratos

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

15.9. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. **0XX/2021**, constante do **Processo Administrativo nº 057/2020**, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ibirataia/BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ: 00.000.000/000-00

TESTEMUNHAS:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO11

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.



Setor de Licitações e Contratos

MINUTADA ATADEREGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XX de 20XX, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido na Av. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXXXXXXXXXXXX, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 005/2021** e homologada em XX/XX/20XX, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021**, objetivando **a contratação de empresa objetivando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **visando à futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica e saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL

(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição)

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Prefeitura Municipal/
- 2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.



Setor de Licitações e Contratos

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde;

2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



Setor de Licitações e Contratos

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.0 pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



Setor de Licitações e Contratos

ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125
www.ibirataia.ba.gov.br

**Processo Administrativo nº 005/2021.
Pregão Eletrônico nº 002/2021.
Edital nº 002/2021.**

